



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2024 – LOTE 05, QUE FAZEM ENTRE SI O CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CFCSN E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.500.951/0001-16, sediado na Rua: Hiroshi Matsuda Filho, (antiga Rua 90), s/nº, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/Rio de Janeiro, CEP 27.261-260, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gustavo Tramontin de Mattos, brasileiro, casado e empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.386.350-2, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 041.773.967-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74, sediada na Rua Caldas Junior, nº 293, Farroupilhas, Ivoti/RS, CEP: 93900-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING**, empresário, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1064656414 SSP/RJ e CPF nº 746.774.380-72, telefone: (51) 3563-3275, e-mail: licitacoesandre@gmail.com, tendo em vista o que consta do Termo de Execução nº 30/2021, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em observância ao contido no Edital nº 09/2021 (Lista III) e às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 05/2024, decorrente do Pregão Eletrônico CFCSN nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência e a execução que se findava em 05/04/2024, para a data de 30/05/2024.

1.2 Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originariamente celebrado entre as partes, salvo as que conflitem com o presente aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



Clube dos Funcionários

Volta Redonda/RJ, 04 de Abril de 2024.

GUSTAVO TRAMONTIN DE MATTOS
Presidente do CFCSN

ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING
EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALEX RIBEIRO DA SILVA
Diretor de Esportes do CFCSN

Nome: MAGALI KASPER
CPF: 017.970.210-60